DocuSign Envelope ID: E7CF3907-B3BA-408E-BB9C-C026827243C4

True Securitizadora S.A. - CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 454ª E 455ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

A TRUE SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), vem, por meio do presente termo, **rerratificar o edital de convocação datado de 22/08/2023 e publicado no Jornal Gazeta de São Paulo, nas edições de 22 a 24/08/2023 ("Edital"), por meio do qual foram convocados os titulares dos Certificado de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 454ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A., de modo que ficam convocados os titulares CRI das 454ª e 455ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissão")**, da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUÍDORA DE TÍTULOS E VALORE MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.473.635/0001-65 ("Agente Fiduciário"), e dos representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.3.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **22 de setembro de 2023, às 14h00** ("Nova Data da Assembleia") **de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Avaliar o pedido apresentado pela Devedora para aprovar a alteração do Anexo I da Cédula de Crédito Bancário de nº 2109140001 ("CCB") e do Anexo I do Termo de Securitização, a fim de alterar os Cronogramas de Pagamentos das Debêntures e dos CRI, especificamente a "TAI", o novo fluxo proposto estará disponível no material de apoio disponível conforme Informações Gerais do presente edital; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, aplicáveis, para refletir os novos Cronogramas de Pagamentos da CCB e dos CRI; (iii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: Tendo em vista a presente retificação, exclusivamente para fins de prever a convocação da totalidade dos Titulares dos CRI em Circulação e a Nova Data da Assembleia, ficam ratificadas as demais informações constantes do Edital. O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e/ou jur.assembleias@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 02 de setembro de 2023. **TRUE SECURITIZADORA S.A. -** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização.

MÉLIUZ S.A. - COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME n° 14.110.585/0001-07 e NIRE 35.300.616.316

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") da **Méliuz S.A.** ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a ser realizada em **segunda convocação**, no dia **14 de setembro de 2023, às 15 horas**, por meio de plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia ("Manual" e "Plataforma Digital"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **(a)** Deliberar sobre a alteração da redação do artigo 4º, do Estatuto Social da Companhia, para incluir no objeto social da Companhia a atividade de correspondente bancário; **(b)** Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração acima destacada, caso aprovada. **Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual (o qual inclui informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância), bem como aqueles exigidos nos termos do §6º do artigo 124 e §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 8º da Resolução CVM 81, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas: **(i)** na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, **(ii)** na página da CVM na rede mundial de computadores (www.gov.br/cvm); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGE**. Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 28 da RCVM 81, a AGE será realizada **de modo exclusivamente digital**, razão pela qual os Acionistas poderão participar da AGE votando virtualmente, por meio da Plataforma Digital. **3. Participação via Plataforma Digital.** Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da RCVM 81, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE; ou (ii) participar e votar na AGE. A Companhia esclarece que, na forma do artigo 49, inciso I, da Resolução CVM nº 81, as instruções de voto recebidas pela Companhia por meio de boletim de voto a distância por ocasião da primeira convocação da AGE serão validamente consideradas para a realização desta Assembleia, uma vez que a AGE será realizada em segunda convocação em prazo inferior a 30 (trinta) dias. Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até às 15:00 horas do dia 12 de setembro de 2023). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. Visando a segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 15:00 horas do dia 12 de setembro de 2023), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGE. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às 15:00 horas do dia 13 de setembro de 2023), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@meliuz.com.br, antes das 10:00 horas do dia 14 de setembro de 2023, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são **pessoais e intransferíveis**, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. **4. Documentos Necessários para a Participação**. Conforme detalhado no Manual, para sua participação, seja pessoal ou por procurador. O Acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas no Manual. Para orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do Acionista (pessoa física, pessoa jurídica e fundos investimento) na AGE, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **5. Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE. São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2023. **Ofli Campos Guimarães -** Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000605-46.2021.8.26.0210 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Guaíra, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Carolina Nicodemos Andrade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF 15627393874, e DENISE PAIXÃOSOUZA, CPF 44828395822, que ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE ajuizou Ação de Execução para recebimento de R$ 1.527,65 (abr/21) decorrente do inadimplemento das mensalidades março a julho de 2017, previstas no contrato de prestação de serviços educacionais de matrícula nº 2015232981. Estando os executados em lugar incerto e não sabido, expede-se edital para que paguem o débito devidamente atualizado em 03 dias decorrido o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos à execução em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaíra, aos 19 de maio de 2023. P-02e05/09

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008436-93.2020.8.26.0562. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALEX SANDRO PEREIRA, Brasileiro, CPF 286.055.208-17, com endereço à RUA CONCÓRDIA, 330, BELA VISTA, CEP 07889-000, Sorriso - MT, que lhe foi proposta uma ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL por parte de D&G PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, alegando em síntese ser credor do montante de R$ 74.500,00 a título de danos materiais e R$ 10.000,00 a título de danos morais decorrentes de acidente de trânsito no qual abalroou o veiculo volvo 310 4x2T, placas AEX0377, em 21/02/2020. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 08 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo 30 dias. Proc. 1000857-26.2022.8.26.0562. O Doutor Fernando de Oliveira Mello, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Santos/SP. Faz saber a ADRIEL SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ. 35.663.267/0001-43, que HAPAG LLOYD AKTIENGESELLSCHAFT, ajuizou uma ação de COBRANÇA, objetivando a quantia R$ 4.406,57 (01/2022), oriunda do descumprimento do contrato de transporte marítimo por parte da requerida. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, venha oferecer contestação, sob pena de revelia, nesse caso sendo nomeado curador especial (art. 257, inc. IV do NCPC), sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Será o edital publicado. NADA MAIS

BRANDS-INC CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 24.555.988/0001-13 – NIRE 3522978813-0

Convida para **REUNIÃO DE SÓCIOS**, em sua sede, à Rua Padre Guilherme Pompeu 1, Santana de Parnaíba, SP, em **15/09/2023 às 10h00** com a seguinte Ordem do Dia: **(1)** Deliberar sobre a proposta recebida de venda (cessão e transferência) das marcas POLO CLASSIC referentes aos Processos INPI 822248344 e 821863134. **(2)** Deliberar sobre a extensão da proposta de venda das marcas que atinge demais ativos a elas relacionados.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013170-44.2010.8.26.0566 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RICARDO MORALLES, CPF 200.473.348-94, que foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Spark Lubrificantes Ltda, e que foi indicado como herdeiro/sucessor do coexecutado Wanderley Moralles. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, se pronuncie sobre o pedido de Habilitação nos termos do art. 690 do CPC. Não havendo manifestação, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 17 de julho de 2023. P-02e05/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015940-23.2015.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Silvio Roberto Ewald Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a POLIAGUA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA LTDA, CNPJ.03.773.176/0001-74 E JEAN PIERRE BOUTIN CPF 036.900.688-78, que RONI BRODER COHEN ajuizou Ação MONITÓRIA para recebimento de R$24.200,00 (jul/15) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida firmado em 02.09.14. Estando os réus em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito, isento de custas, acrescido de honorários de 5% do valor da causa, ou ofereça embargos monitórios, sob pena de conversão da Monitória em mandado executivo, conforme art. 701, § 1º do NCPC. Decorrido o prazo, sem pagamento ou oferecimento de embargos, os reus serão considerados revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 25 de agosto de 2023. K-01e02/09

Proc. 1030169-67.2021.8.26.0405. Citação. Prazo 30 dias. O Dr. Liege Gueldini de Moraes, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a Felipe Custódio Barbosa CPF 371.540.728-06 que Condomínio Residencial Guimarães Rosa Lado B ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$9.690,45 (14.12.21) decorrente das despesas condominiais vencidas entre 10.07.20 a 10.04.21 em relação a unidade 061 da torre 13 do Condomínio Exequente, bem como as demais vencidas no curso do processo. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 30 supra, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Osasco, 24.08.23. K-01e02/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1045362-83.2021.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Domicio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CONSTRUTORA COSTA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 59.649.855/0001-90, que Ivete Bonislawski ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$72.000,00 - 01.12.21) objetivando a outorga da escritura definitiva do apto. 61 do Bloco 09 localizado a Av. Jovita, 544, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos/SP, além da condenação da ré em perdas e danos (R$3.000,00) em relação aos honorários despendidos. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de agosto de 2023. K-01e02/09

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0000404-61.2022.8.26.0299. O Dr. André Luiz Tomasi de Queiróz, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jandira/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Antonio Gilberto Goudinho CPF 113.716.918-43 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Associação Nova Jandira - Residencial Nova Paulista foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$43.346,19 (out/21), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sempagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Jandira, 25.08.23. K-01e02/09

Processo Digital nº: 1002147-07.2021.8.26.0564 Classe: Assunto: Monitória - Pagamento Requerente: Pop Comercio e Transporte de Frutas Ltda Requerido: Rska Mundial Transportes e Logistica Ltd O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1002147-07.2021.8.26.0564, que trata de Ação Monitória para Pagamento de Quantia, movido contra a ré Rska Mundial Transportes e Logistica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.788.528/0005-04, com sede na cidade de São Bernardo do Campo/SP, sito Rua Roberto Scarpelli Amadeo Bigucci, n°471, galpão II, bairro Parque Espacial, CEP 09812-235, no qual a autora é a empresa POP COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.886.408/0001-14, com sede na Rua Rezende Costa, nº 247, Bairro Sarandi, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 91120-280, requer o pagamento do valor do débito atualizado até a presente a data sob a monta de R$ 50.449,64 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Foram realizadas diversas tentativas para localizar a ré nos endereços: Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, 471, Galpão II, Parque Espacial, São Bernardo do Campo/SP. CEP 09812-235; Av. Doutor Roberto Moreira, nº 4500, Betel,Paulínia/SP, CEP: 13148-150; Rua Armando de Campos, nº 439 Terminal Intermodal de Cargas, Campinas/São Paulo; Rua Caí, nº 260, na cidade de Cachoeirinha/RS; Rua João Amadeu Pedro Bom, 721, Tuturquara. CEP 81940-080, Curitiba/PR; Rua Prof. Luiz Facchin, 845, São José. CEP 95043-660, Caxias do Sul/RS; Rua Icó, 187 - Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07232-078, Guarulhos/SP; Assim, a ré está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, nestas condições, sendo deferido pelo juízo da 5ª Vara Cível a citação pelo presente edital, para que o devedor compareça em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerado revel. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 24 de agosto de 2023. K-01e02/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Escola de Samba Tulipa Negra do Jardim Mutinga de Osasco,** com sede na Avenida Luiz Rink, 04, Mutinga Osasco/SP, CEP: 06290-150, vem, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr, Gilmar Rodrigues Santana, convoca através do presente edital, todos os membros da Diretoria a comparecerem no dia 28 de novembro de 2012, as 20:00 (vinte horas), para tomarem ciência referente alteração do estatuto da escola de samba tulipa negra do jardim Mutinga de Osasco para adequação de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro. A mesma será realizada na sede da entidade localizado a Avenida Luiz Rink, 04, Mutinga Osasco/SP, CEP: 06290-150. Osasco, 23 de novembro de 2012. Gilmar Rodrigues Santana - Presidente

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

SEST SENAT Serviço Social do Transporte | Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva nacional para atuar em São Paulo (Parque Novo Mundo)/SP.

Instrutor SENAT (Logística)

Nº 1417/23.

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: http://www.sestsenat.org.br/vagas, durante o período de inscrições, que será de **05/09 a 12/09/2023.**

O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos, avaliação documental e entrevista.

FRENTE CORRETORA DE CÂMBIO S.A. - CNPJ nº 71.677.850/0001-77 NIRE 35300612469

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06.06.2023

Data, Hora, Local: 06.06.2023, às 14h, na Sede social, Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 7º andar - escritório nº 8 do Edifício Setin Tower, São Paulo/SP. **Convocação:** O Edital de Convocação foi devidamente publicado respeitando os termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e da Cláusula 4.2. do Acordo de Acionistas. **Presença:** Quórum qualificado representando número superior a ¾ da totalidade de seu capital social pela presença da Janaína Abreu Rocha, CPF/MF 220.573.088-63, representando por procuração os acionistas: Daniela Fátima Bernardi Marchiori, CPF/ME 550.084.290-00; Altino Pavan, CPF/ME 632.752.280-72; e Ricardo Baraçal Panariello, CPF/ME 284.756.008-40. **Mesa:** Presidente: Janaína Abreu Rocha, representando Daniela Fátima Bernardi Marchiori. Secretário: Sandra Regina Costa. **Deliberações Aprovadas**: A eleição de **Janaína Abreu Rocha**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, RG 33.387.804-8 SSP/SP, CPF/MF 220.573.088-63, residente e domiciliada em São Paulo-SP, como membro da Diretoria, como Diretora sem designação específica, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, tendo em vista que o cargo de Diretor estava vago em razão da renúncia manifestada pelos senhor Carlos Henrique Brown, CPF/MF 967.815.130-87, em carta datada de 28/03/2023. 1.1. A Diretora eleita apresentou a declaração, de que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade. 1.2. Consolida-se o quadro de diretores junto ao Banco Central do Brasil, a saber: **Diretoria** (mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2025). **Nome - Cargo - Eleição:** Daniela Fátima Bernardi Marchiori - Diretora Presidente - 33ª AC 10.11.2022; Ricardo Baraçal Panariello - Diretor - 33ª AC 10.11.2022; Janaína Abreu Rocha - Diretora - AGE 06.06.2023. 2. A alteração dos §§ 1º e 2º da Cláusula 12ª do Estatuto Social, retirando do Estatuto a identificação dos Diretores ali discriminados, alterando-se para manter apenas a designação do Cargo e respectiva competência. 2.1. Consolida-se o Estatuto Social. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 06.06.2023. *Acionistas Presentes:* **Daniela Fátima Bernardi Marchiori** pp, **Altino Pavan** pp, **Ricardo Baraçal Panariello** pp. JUCESP nº 301.061/23-3 em 24.07.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Razão Social, Sede, Objeto Social e Prazo: Cláusula 1. A **Frente Corretora de Câmbio S.A** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelas disposições deste Estatuto Social e pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Cláusula 2.** A Companhia terá sede e foro em São Paulo/SP, na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 7º andar - escritório nº 8 do Edifício Setin Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-010. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá instalar ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior, observado este Estatuto Social e as prescrições legais. **§ Único** - A Companhia, por determinação de sua *Diretoria* e de acordo com a regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional, poderá instalar Postos de Atendimentos - PAs, fixos ou móveis, subordinados à agências ou sede, destinado ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades, sem necessidade de prévia autorização do Banco Central do Brasil, apenas o cadastramento dos dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (UNICAD), nos termos do artigo 11 da Resolução-CMN nº 4.072/2012. **Cláusula 3.** A Companhia terá por objeto social a atividade de operações no mercado de câmbio, especificamente: operações de câmbio com clientes para liquidação pronta de até US$300.000,00 ou o seu equivalente em outras moedas; e operações no mercado interbancário, arbitragens no País e, por meio de banco autorizado a operar no mercado de câmbio, arbitragem com o exterior. É vedado à Companhia: a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através de cessão de direitos; b) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 vezes, a critério do Banco Central do Brasil; e c) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio. **Cláusula 4.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Cláusula 5.** O Capital Social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 31.725.000,00 dividido 228.674 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **§ 2º:** A Companhia poderá criar reservas de capital, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, desde que sua capitalização seja sem a emissão de novas ações. **§ 3º:** Cada ação ordinária da Companhia corresponderá a 01 voto nas Assembleias Gerais, cuja deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e de legislação aplicável. **§ 4º:** A Companhia poderá mediante deliberação da Assembleia Geral aumentar o capital social, podendo ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que para as ações preferenciais observar-se-á: a) prioridade na distribuição de dividendos; b) participação, em igualdades de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos; e c) prioridade no reembolso do capital, sem prejuízo, em caso de dissolução da Companhia. **Capítulo III - Assembleia Geral: Cláusula 6.** As Assembleias Gerais dos Acionistas serão realizadas, ordinariamente, dentro dos primeiros 4 meses após o término do exercício e, extraordinariamente, sempre que os interesses corporativos exigirem, para decidir qualquer matéria de sua competência. **§ Único**: Os acionistas poderão ser representados na Assembleias Gerais por procurador que satisfaça as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 7.** As Assembleias Gerais dos Acionistas serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente e, em caso de ausência, por qualquer membro que detiver ações representando a maioria do capital social votante da Companhia. O presidente da Assembleia Geral indicará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e lavrar a ata da Assembleia Geral. **§ Único:** Não obstante as formalidades aqui previstas em relação à chamada, a Assembleia Geral dos Acionistas, será considerada, regularmente convocada sempre que todos os acionistas estiverem presentes. **Cláusula 8.** As Assembleias Gerais dos acionistas serão realizadas na sede da Companhia e instaladas na primeira chamada, com a presença dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia ou, na segunda chamada, com a presença dos acionistas que detiverem ações representando qualquer percentual do capital social com direito a voto da Companhia. **§ Único:** A ata das Assembleias Gerais e suas resoluções serão registradas em livro próprio. **Cláusula 9.** As matérias submetidas para aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas serão adotadas pelo voto dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia presentes na Assembleia, exceto conforme previsto na Cláusula 10 abaixo. **Cláusula 10.** A aprovação das matérias abaixo exigirá o voto dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia, a menos que um quórum superior seja aplicável conforme previsto em Acordo de Acionistas: a) alteração relevante do objeto social da Companhia; b) criação de uma nova classe de ações ou modificações dos direitos atribuídos às ações; c) emissão de novas ações, aumento ou redução de capital ou recapitalização da Companhia, ou qualquer resgate ou amortização de ações, exceto conforme previsto no plano de negócios; d) envolvimento da Companhia em qualquer transação societária relevante, inclusive qualquer fusão ou incorporação, cisão ou qualquer forma de reestruturação societária, exceto em relação a qualquer reestruturação societária interna envolvendo a Companhia que não resulte em alteração às ações detidas pelos acionistas ou aos direitos atribuídos a suas ações; e e) dissolução, liquidação, pedido de falência ou procedimentos de insolvência da Companhia. **Capítulo IV - Administração da Companhia: Cláusula 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 e no máximo 5 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com Mandato de 3 anos, admitida a reeleição. **§ 1º**: Os Diretores serão investidos em seus cargos, nos 30 dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura do termo de posse no livro societário próprio, observadas as orientações do Banco Central do Brasil e cumpridas as formalidades legais aplicáveis, permanecendo em seus cargos até a posse dos seus substitutos. **§ 2º**: Os membros da Diretoria perceberão remuneração e poderão perceber participação nos lucros, observados os limites legais. A remuneração e/ou participação nos lucros deverá ser estabelecida em Assembleia Geral dos Acionistas. **§ 3º**: É expressamente vedado ao Diretor, procurador ou empregado da Companhia a prática de qualquer ato envolvendo a Companhia, que seja estranho ao seu objeto social, sendo tal ato considerado nulo de pleno direito. A prática de tais atos sujeitará o diretor, procurador ou empregado da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável. **§ 4º**: A Diretoria reunir